



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO SEI Nº 15061/2026-50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 17:00h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/07/2026 às 08h30min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 06/07/2026 às 09:00HS

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/07/2026, a partir das 09h15min.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de carnes bovina, frango, suína e peixe, de forma parcelada, que tem como objetivo garantir as refeições aos atendidos nos equipamentos que atendem famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos neste Termo de Referência. conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO: I

LOTE RESERVADO PARA ME/EPP: II (em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006).

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX (em atendimento ao disposto no inciso I, artigo 48 da Lei 123/2006).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de carnes bovina, frango, suína e peixe, de forma parcelada, que tem como objetivo garantir as refeições aos atendidos nos equipamentos que atendem famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos neste Termo de Referência. conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “**BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)**”.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

“enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) A **marca** do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;

b).1 Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “**marca própria**”, sob pena de desclassificação

c) **Prazo de para entrega: máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AF), via e-mail; as entregas ocorrerão quinzenalmente, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

d) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.15. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.16. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
01	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS E CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DE VERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINA-	KG	2.345	38,86	91.126,70



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	ÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2- RESERVADO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS E CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DE VERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA.	KG	770	38,86	29.992,20

LOTE 3- EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FÍGADO BOVINO EM BIFE DESCRIÇÃO COMPLETA: FÍGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GR POR UNIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORTARIA N° 304 DE ABRIL DE 1996 E	KG	1.350	21,07	28.444,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
--	------------------------------	--	--	--	--

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> 100 % CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDO E CONGELADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS RECORTES SÃO MOÍDOS EM DISCO DE 6MM E ENTUBADOS EM TUBOS DE POLIETILENO E PROCESSADOS TERMICAMENTE. APÓS O COZIMENTO, OS TUBOS SÃO DRENADOS DOS SUCOS RESULTANTES DO COZIMENTO GRÂNULOS SÃO CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO IQF E EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 02 A 03 KG CADA. LIVRES DE PARASITOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO PRÓPRIO. SABOR PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO: NO ATO DA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: 12 MESES Á PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.832	26,40	74.764,80

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CARNE BOVINA TIPO LAGARTO PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIES BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSSES)	KG	200	40,53	8.106,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COXA DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> COXA DE FRANGO SEM TEMPERO CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.	KG	1.086	13,26	14.400,36

LOTE 7 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FILÉ DE PEITO DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO.	KG	1.260	20,17	25.414,20

LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PEITO DE FRANGO COM OSSO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO SEMI-PROCESSADO PEITO COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PESANDO, 500 A 600G POR PEÇA.	KG	1.488	18,10	26.932,80

LOTE 9 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SOBRECORA DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SOBRECORA DE FRANGO AUSENTE DE PENAS E VÍSCERAS, COM PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO INFERIOR A 05% ; VALIDADE: 1 ANO.	KG	1.304	17,33	22.598,32

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LINGUICA DE FRANGO CONGELADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CARNES DE FRANGO MOIDAS, MISTURADAS COM TEMPEROS E ADITIVOS. A MASSA É CURADA, EMBUTIDA EM TRIPA SUÍNA NATURAL, AMARRADA EM GO-	KG	2.692	23,01	61.942,92



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	MOS, EMBALADA E CONGELADA. CARNE DE FRANGO, SALMOURA (SAL, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE DE MILHO, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ, REALÇADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE E TIPO DE PROCESSAMENTO; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AVE TEMPERADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO TEMPERADO CONTENDO SAL, GLICOSE, PROTEÍNA DE SOJA; ESTABILIZANTE: TRIPO LIFOSFATO DE SÓDIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTE: C/ OLEO DE AIPO; C/ MAIOR VO LUME DE CARNES NOBRES (COXA E PEITO); C/ PESO APROXIMADO DE 3KG. AVE MACIA E SUCULENTA. POSSUI 70% DE SUA CARNE NOBRE CONCENTRADA NO PEITO E NAS COXAS.	KG	200	86,30	17.260,00

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FRANGO INTEIRO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS. FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, SEM TEMPERO, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS.	KG	200	12,81	2.562,00

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA	KG	580	24,17	14.108,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	DESCRIÇÃO COMPLETA: LINGUIÇA CALABRE-SA DEFUMADA PACO TE 1KG, COMPOSICAO: CARNE SUINA, CARNE MECANISADA SEPARADA DE AVE, TOUCINHO, SAL, ACUCAR, PIMENTA, ESTABILIZANTE, ROMATIZANTE, CONSERVANTES, REALCADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE E CORANTE NATURAL.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 14 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, AGUA, SAL, PROTEINA VEGETAL, AÇUCAR, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SODIO CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SODIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E CORANTE NATURAL. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	KG	1.610	22,83	36.756,30

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SALSICHA TIPO HOT-DOG DESCRIÇÃO COMPLETA: SALSICHA TIPO HOT-DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.895	14,08	40.761,60

LOTE 16 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TOUCINHO DEFUMADO DESCRIÇÃO COMPLETA: TOUCINHO DEFUMADO PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA.	KG	265	26,70	7.075,50

LOTE 17 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO: PERNIL EM ISCAS DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO: PERNIL EM ISCAS O	KG	200	20,83	4.166,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	PERNIL É UM CORTE ORIUNDO DA PORÇÃO TRASEIRA DO SUÍNO, OBTIDO ATRAVÉS DO DESSOSSA DO MESMO. EM SEGUIDA RETIRAM-SE AS PEÇAS E PROCESSA AS ISCAS. EM ATO CONTINUO AS MESMAS SÃO TRANSPORTADAS PARA OS TÚNEIS DE CONGELAMENTO ONDE PERMANECEM NA TEMPERATURA ENTRE -35° C E -30°C, O TEMPO NECESSÁRIO PARA ATINGIR A TEMPERATURA DE - 12°C NA PARTE INTERNA DOS MÚSCULOS ONDE PERMANECERÃO ARMAZENADAS AGUARDANDO SUA EXPEDIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA: 1 ANO E 6 MESES, COM NO MÁXIMO 3 MESES APÓS FABRICAÇÃO. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: NORMAS DA ANVISA E TODAS AS LEGISLAÇÕES QUE CORRESPONDEM A ESTE PRODUTO. TAMANHO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA: PRIMÁRIA: À DEFINIR NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO. SECUNDÁRIA: À DEFINIR NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO: INFORMAÇÕES DO PRODUTO / CNPJ DO FABRICANTE / DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE				
--	--	--	--	--	--

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARNE SUINA; PERNIL; EM PEÇA INTEIRA; CONGELADA; COM OSSO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CARNE SUÍNA; PERNIL; EM PEÇA INTEIRA; CONGELADA; COM OSSO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 (DOIS) E 6 (SEIS) KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DEC. 12486 DE 20/10/78, MA. 2244/97, LEI EST. 8208/92, PORT. 1201/06/SMS E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	KG	200	16,92	3.384,00

LOTE 19 – EXCLUSIVO ME/EPP

item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PEIXE TIPO MERLUZA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> PEIXE TIPO MERLUZA SEM ESPINHAS. EM FILÉ.	KG	527	36,73	19.356,71

5.16.1. O valor total estimado desta licitação é R\$ 528.993,51 (Quinhentos e vinte oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) em cada lote.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO** prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) **referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido correspondente ao **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2.3.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

8.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Amostras

8.2.4.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, conforme disposições constantes no item 7.1 do Termo de Referência.

8.2.5 Outras Declarações

8.2.5.1. Declaração de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.2.5.3. No caso de consórcio, Termo de Compromisso de Consórcio.

8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação destas declarações, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.**

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço:** www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 **Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restituindo o saldo inicial, conforme item 10 do Termo de Referência.

14. DA ADESÃO DE ATA

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.2.

14.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese prevista no subitem 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Para fins do disposto no subitem 15.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 15.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 15.3 e no 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

16.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1. Para fins do disposto no subitem 16.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e no 16.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 17.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

17.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 16.2.3 e 16.3.4.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta das seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS ESTADUAIS – 2025 - REPROGRAMADO FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2025

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.002-X;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2025 RECURSO ESTADUAL BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.004-6;

SUPERAÇÃO

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA SUPERAÇÃO BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 73.839-5;

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - 2025

RECURSO ESTADUAL BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.077-2;

RECURSOS ESTADUAIS – 2026

FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2026 RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.669-X;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS), BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APREDE CNEAS).

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1;

ACESSUAS TRABALHO

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.804-0;

PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RECURSO FEDERAL ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 65.258-X.

00173 - 02.03.01 | 08.244.0007.2129 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00

01052 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 95 | 500.0047 | 3.3.90.30.00

01051 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 95 | 500.0022 | 3.3.90.30.00

01050 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 95 | 500.0028 | 3.3.90.30.00

01049 - 02.03.01 | 08.244.0007.2132 | 95 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

01053 - 02.03.01 | 08.128.0005.2120 | 95 | 500.0030 | 3.3.90.30.00

00196 - 02.03.01 | 08.306.0010.2135 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00188 - 02.03.01 | 08.244.0007.2134 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

00181 - 02.03.01 | 08.244.0007.2132 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
00174 - 02.03.01 | 08.244.0007.2129 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
00166 - 02.03.01 | 08.244.0007.2128 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00
01048 - 02.03.01 | 08.244.0006.2124 | 95 | 500.0019 | 3.3.90.30.00
00156 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 05 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
00155 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
00154 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00
00153 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00146 - 02.03.01 | 08.244.0006.2124 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00
00140 - 02.03.01 | 08.244.0006.2123 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00
00129 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 05 | 500.0022 | 3.3.90.30.00
00124 - 02.03.01 | 08.243.0007.2130 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
00123 - 02.03.01 | 08.243.0007.2130 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00118 - 02.03.01 | 08.243.0007.2127 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00
00110 - 02.03.01 | 08.241.0007.2131 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
00165 - 02.03.01 | 08.244.0007.2128 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

20. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

20.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

20.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

21.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

21.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Consórcio

São Vicente na data da assinatura

Jorge Hurtado Junior
Supervisor de Licitação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Com. nº 047/26/DAF
SEDES

São Vicente, 14 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026
SRP 37/2026

1.DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de carnes bovina, frango, suína e peixe, de forma parcelada, que tem como objetivo garantir as refeições aos atendidos nos equipamentos que atendem famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de carnes bovina, frango, suína e peixe pela Secretaria de Desenvolvimento Social, se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias estando em conformidade com a tipificação dos serviços socioassistenciais e a classificação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS E CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DE VERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E	2.345	38,86	91.126,70



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓ PRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA.			
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – RESERVADO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS E CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DE VERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓ PRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA.	770	38,86	29.992,20



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	FÍGADO BOVINO EM BIFE DESCRIÇÃO COMPLETA: FÍGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GR POR UNIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORTARIA N° 304 DE ABRIL DE 1996 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	1.350	21,07	28.444,50

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: 100 % CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDO E CONGELADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS RECORTES SÃO MOÍDOS EM DISCO DE 6MM E ENTUBADOS EM TUBOS DE POLIETILENO E PROCESSADOS TERMICAMENTE. APÓS O COZIMENTO, OS TUBOS SÃO DRENADOS DOS SUCOS RESULTANTES DO COZIMENTO GRÂNULOS SÃO CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO IQF E EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 02 A 03 KG CADA. LIVRES DE PARASITOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO PRÓPRIO. SABOR PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO: NO ATO DA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	2.832	26,40	74.764,80



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CARNE BOVINA TIPO LAGARTO PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIES BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVROSES).	200	40,53	8.106,00

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	COXA DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> COXA DE FRANGO SEM TEMPERO CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.	1.086	13,26	14.400,36

LOTE 7 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO.	1.260	20,17	25.414,20

LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO SEMI-PROCESSADO PEITO COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	1.488	18,10	26.932,80



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PESANDO, 500 A 600G POR PEÇA.			
--	--	---	--	--	--

LOTE 9 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	SOBRECOSA DE FRANGO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SOBRECOSA DE FRANGO AUSENTE DE PENAS E VÍSCERAS, COM PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO INFERIOR A 05% ; VALIDADE: 1 ANO.	1.304	17,33	22.598,32

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CARNES DE FRANGO MOÍDAS, MISTURADAS COM TEMPEROS E ADITIVOS. A MASSA É CURADA, EMBUTIDA EM TRIPA SUÍNA NATURAL, AMARRADA EM GOMOS, EMBALADA E CONGELADA. CARNE DE FRANGO, SALMOURA (SAL, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE DE MILHO, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ, REALÇADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE E TIPO DE PROCESSAMENTO; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO.	2.692	23,01	61.942,92



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	AVE TEMPERADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO TEMPERADO CONTENDO SAL, GLICOSE, PROTEINA DE SOJA; ESTABILIZANTE: TRIPO LIFOSFATO DE SODIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTE: C/ OLEO DE AIPO; C/ MAIOR VO LUME DE CARNES NOBRES (COXA E PEITO); C/ PESO APROXIMADO DE 3KG. AVE MACIA E SUCULENTA. POSSUI 70% DE SUA CARNE NOBRE CONCENTRADA NO PEITO E NAS COXAS.	200	86,30	17.260,00

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	FRANGO INTEIRO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS. FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, SEM TEMPERO, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABECA, SEM MIÚDOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS.	200	12,81	2.562,00

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LINGUICA CALABRESA DEFUMADA PACO TE 1KG, COMPOSICAO: CARNE SUINA, CARNE MECANISADA SEPARADA DE AVE, TOUCINHO, SAL, ACUCAR, PIMENTA, ESTABILIZANTE, ROMATIZANTE, CONSERVANTES, REALÇADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE E CORANTE NATURAL.	580	24,17	14.108,60



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 14 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA DESCRIÇÃO COMPLETA: LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, AGUA, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E CORANTE NATURAL. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	1.610	22,83	36.756,30

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	SALSICHA TIPO HOT-DOG DESCRIÇÃO COMPLETA: SALSICHA TIPO HOT-DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.895	14,08	40.761,60

LOTE 16 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	TOUCINHO DEFUMADO DESCRIÇÃO COMPLETA: TOUCINHO DEFUMADO PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA.	265	26,70	7.075,50



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 17 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO: PERNIL EM ISCAS DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO: PERNIL EM ISCAS O PERNIL É UM CORTE ORIUNDO DA PORÇÃO TRASEIRA DO SUÍNO, OBTIDO ATRAVÉS DO DESSOSSA DO MESMO. EM SEGUIDA RETIRAM-SE AS PEÇAS E PROCESSA AS ISCAS. EM ATO CONTINUO AS MESMAS SÃO TRANSPORTADAS PARA OS TÚNEIS DE CONGELAMENTO ONDE PERMANECEM NA TEMPERATURA ENTRE -35° C E -30°C, O TEMPO NECESSÁRIO PARA ATINGIR A TEMPERATURA DE -12°C NA PARTE INTERNA DOS MÚSCULOS ONDE PERMANECERÃO ARMAZENADAS AGUARDANDO SUA EXPEDIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA: 1 ANO E 6 MESES, COM NO MÁXIMO 3 MESES APÓS FABRICAÇÃO. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: NORMAS DA ANVISA E TODAS AS LEGISLAÇÕES QUE CORRESPONDEM A ESTE PRODUTO. TAMANHO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA: PRIMÁRIA: À DEFINIR NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO. SECUNDÁRIA: À DEFINIR NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO: INFORMAÇÕES DO PRODUTO / CNPJ DO FABRICANTE / DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE.	200	20,83	4.166,00

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	CARNE SUÍNA; PERNIL; EM PEÇA INTEIRA; CONGELADA; COM OSSO DESCRIÇÃO COMPLETA: CARNE SUÍNA; PERNIL; EM PEÇA INTEIRA; CONGELADA; COM OSSO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 (DOIS) E 6 (SEIS) KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DEC. 12486 DE 20/10/78, MA. 2244/97, LEI EST. 8208/92, PORT. 1201/06/SMS E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	200	16,92	3.384,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 19 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	KG	PEIXE TIPO MERLUZA DESCRIÇÃO COMPLETA: PEIXE TIPO MERLUZA SEM ESPINHAS, EM FILÉ.	527	36,73	19.356,71

Valor total estimado da licitação é de R\$ 528.993,51 (Quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavo).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Em atendimento aos arts. 62 a 70 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.2. **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada** (quando cabível).

4.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

4.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) **referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

4.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido** correspondente ao **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2.3.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

4.2.3.1.2. **No caso de consórcio**, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter **acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira.

4.2.3.1.3. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

4.2.3.2. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4. Outras Declarações

4.2.4.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.2.4.2. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.2.4.3. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 As entregas dos produtos só deverá ser realizada mediante solicitação, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF), de forma estratégica, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**. Esse procedimento visa garantir a integridade e a harmonia entre as partes, de modo a alcançar níveis satisfatórios de qualidade e segurança.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 As entregas ocorrerão quinzenalmente pelo período da contratação.

5.3 Em decorrência de fato superveniente a contratante pode determinar a modificação do local, desde que dentro do município de São Vicente.

6. DA MARCA

6.1 A marca dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

- As empresas declaradas vencedoras deverão providenciar em até 15 (quinze) dias após a solicitação do pregoeiro, no endereço do Serviço de Acolhimento Arco-Íris, situado na Av. Senador Salgado Filho, 08 – Parque São Vicente – CEP.: 11360-200, para análise.
- Duas (02) amostras, pacote com (01) um quilo cada pacote, dos produtos cotados no item, em embalagem original, devidamente identificado com os dados da licitação - item.
- Serão avaliadas com prazo de 72h de análise as características organolépticas das amostras por meio de análise visual, preparação do produto e degustação com avaliação realizada com o uso da escala hedônica .
- Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, marca, nº de registro SIF/DISPOS/SISPOA, ingredientes, informações nutricionais, validade do produto, embalagem primária e secundária, dados técnicos do responsável e assinatura do mesmo.
- Registro do rótulo do produto no SIF - Serviço de inspeção Federal ou SISP - Serviço de inspeção Estadual.
- Alvará sanitário do estabelecimento Fabricante e Alvará sanitário do Licitante.
- Laudo de análise bromatológica, contendo no mínimo a análise físico química, microbiológica, microscópica e macroscópica emitida por



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

laboratório credenciado pelo MAPA, ANVISA, REBLAS ou INMETRO com data não superior a doze meses da licitação.

- Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indício ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo o fornecedor, neste caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal deverá ser enviada com cópia via digital disponível para o e-mail SEASNFE@HOTMAIL.COM, devendo constar a unidade correspondente a execução do fornecimento, além de no campo "observação", constar o número da AF, Nota de Empenho e dados bancários (número do banco, da agência e conta bancária) para pagamento via crédito em conta corrente.

8.2 O faturamento será realizado após o encaminhamento da Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ 46.177.523/0001-09, R. Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente – SP.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da emissão da nota fiscal; acompanhada da documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5565-A; por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa.

9. DOS RECURSOS

RECURSOS ESTADUAIS – 2025 - REPROGRAMADO

FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2025

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.002-X;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2025

RECURSO ESTADUAL
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.004-6;

SUPERAÇÃO

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA SUPERAÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 73.839-5;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - 2025

RECURSO ESTADUAL

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.077-2;

RECURSOS ESTADUAIS – 2026

FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2026

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.669-X;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS),

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APREDE CNEAS).

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1;

ACESSUAS TRABALHO

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.804-0;

PROCAD-SUAS

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 67.526-1.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE / CNPJ: 46.177.523/0001-09. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ. RUA FREI GASPAR, N.º 384 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM.

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.

10. DA PRORROGAÇÃO DA ATA

Informamos que caso seja comprovada a vantajosidade da prorrogação da futura ata, por igual período, pretendemos que seja restituído o saldo inicial da mesma.

11. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser empregada a modalidade pregão, em conformidade com a autorização da Autoridade competente.

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para critério de seleção será considerada a melhor proposta a que apresentar o menor preço global, em consonância aos critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JOAO GUILHERME
PEREIRA

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME PEREIRA
Dados: 2026.04.15 14:31:25
-03'00'

JOÃO GUILHERME PEREIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026
SRP 37/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA AS ENTREGAS

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
COORDENAÇÃO CAD. ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R. JOÃO RAMALHO, 647 (TÉRREO)	CENTRO	11310-050
ETECRI	R. DO CANAL, 70	VILA MARGARIDA	11330-763
CRIANÇA FELIZ INSULAR	AV. PRESIDENTE WILSON, 1126	ITARARÉ	11320-010
CRIANÇA FELIZ CONTINENTAL	AV. DEP. ULISSES GUIMARÃES, 181 (SALA PROVISÓRIA DO FUNDO SOCIAL).	JARDIM RIO BRANCO	11347-000
CRAS JÓQUEI CLUBE	AV. SEN. SALGADO FILHO, 224	PARQUE SÃO VICENTE	11360-200
CRAS SÃO VICENTE	AV. MARECHAL DEODORO, 169	VILA VALENÇA	11390-100
CRAS HUMAITÁ	R. 24, 54 (ANTIGO Nº 135) - CASA 02	PARQUE CONTINENTAL	11348-020
CRAS PARQUE DAS BANDEIRAS	R. SIMÃO JAHJAH, 351 (ANTIGA R. 4)	PARQUE DAS BANDEIRAS	11346-200
CRAS VILA MARGARIDA	AV. NAÇÕES UNIDAS, 696	VILA MARGARIDA	11330-300
CRAS TANCREDO NEVES	R. QUIRINO MARIO BIASOLI, 138	TANCREDO NEVES	11350-440
SCFV ALEGRIA DE VIVER	AV. NOVE DE JULHO, 126	VILA CASCATINHA	11370-020
SCFV CLUBE DA MELHOR IDADE	PRAÇA 22 DE JANEIRO, S/Nº	CENTRO	11310-090
SCFV FELICIDADE	R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 239	JARDIM RIO BRANCO	11347-040
SCFV RAIOS DE LUZ	R. CAP. GREGÓRIO DE FREITAS, 508	PARQUE SÃO VICENTE	11360-010
SCFV VEM VIVER	R. PREF. RODOLPHO MIKULASCH (ANTIGA RUA UM), 901	PARQUE DAS BANDEIRAS	11346-100



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV VIDA FELIZ	AV. DR. EDUARDO DIAS COELHO, 687	ESPLANADA DOS BARREIROS	11340-260
SCFV NASCER DO SOL	ALAMEDA PAULO GONÇALVES, 61	ILHA PORCHAT	11320-350
CENTRO POP	AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436	CENTRO	11310-200
CENTRO DIA	R. JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, 212	VILA VALENÇA	11390-050
CREAS INSULAR	R. LIMA MACHADO, 245	CENTRO	11310-310
CREAS CONTINENTAL	R. FREI DAMIÃO, 970	JARDIM RIO BRANCO	11347-120
CASA DE ESTAR	R. MANUEL COVAS RAIA, 722/723	VILA SÃO JORGE/TAMBOR ES	11380-070
REVIVER	PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 67/69	CENTRO	11330-295
ARCO-ÍRIS	AV. SEN. SALGADO FILHO, 08	PARQUE SÃO VICENTE	11360-200
CASA ESTRELA (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	R. OSVALDO EDUARDO, 138	PARQUE BITARU	11330-060
BETINHA	R. CAMINHO DOS BARREIROS, 74	ESPLANADA DOS BARREIROS	11340-020



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE ****

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
	Lote ** - ***					
1		****	****	*****	*****	*****

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: máximo xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).e condições especificadas no Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2026 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____,
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____
_____, Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS
(alvará) nº _____, nº do telefone _____, e-mail:
_____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____
_____ Estado Civil _____ RG nº _____
Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____
_____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
_____ CEP _____ Telefone _____ Celular _____
_____ e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo SEI n.º 15061/2026-50 – Processo de Compra n.º 65/2026 - Pregão Eletrônico n.º 31/2026.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Sei n.º 15061/2026-50, Pregão Eletrônico n.º 31/2026, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Sei n.º 15061/2026-50, Pregão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Eletrônico n.º 31/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

Lote xxx

item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
01	***** *****	KG	****	*****	*****	*****

O valor global da presente Ata é de R\$ *****,**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSOS:

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS ESTADUAIS – 2025 - REPROGRAMADO FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2025

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.002-X;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2025 RECURSO ESTADUAL BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 72.004-6;

SUPERAÇÃO

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA SUPERAÇÃO BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 73.839-5;

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - 2025

RECURSO ESTADUAL BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.077-2;

RECURSOS ESTADUAIS – 2026

FUNDO PROG S E MEDIA E ALTA COMPL 2026 RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 74.669-X;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS), BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI

RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)

BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APREDE CNEAS).

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1;

ACESSUAS TRABALHO

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.804-0;

PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RECURSO FEDERAL ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 65.258-X.

00173 - 02.03.01 | 08.244.0007.2129 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00

01052 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 95 | 500.0047 | 3.3.90.30.00

01051 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 95 | 500.0022 | 3.3.90.30.00

01050 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 95 | 500.0028 | 3.3.90.30.00

01049 - 02.03.01 | 08.244.0007.2132 | 95 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

01053 - 02.03.01 | 08.128.0005.2120 | 95 | 500.0030 | 3.3.90.30.00

00196 - 02.03.01 | 08.306.0010.2135 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00188 - 02.03.01 | 08.244.0007.2134 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00181 - 02.03.01 | 08.244.0007.2132 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

00174 - 02.03.01 | 08.244.0007.2129 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

00166 - 02.03.01 | 08.244.0007.2128 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00

01048 - 02.03.01 | 08.244.0006.2124 | 95 | 500.0019 | 3.3.90.30.00

00156 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 05 | 511.0000 | 3.3.90.30.00

00155 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

00154 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 02 | 500.0025 | 3.3.90.30.00

00153 - 02.03.01 | 08.244.0007.2126 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00146 - 02.03.01 | 08.244.0006.2124 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00

00140 - 02.03.01 | 08.244.0006.2123 | 05 | 500.0019 | 3.3.90.30.00

00129 - 02.03.01 | 08.244.0005.2121 | 05 | 500.0022 | 3.3.90.30.00

00124 - 02.03.01 | 08.243.0007.2130 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

00123 - 02.03.01 | 08.243.0007.2130 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00118 - 02.03.01 | 08.243.0007.2127 | 05 | 500.0020 | 3.3.90.30.00

00110 - 02.03.01 | 08.241.0007.2131 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

00165 - 02.03.01 | 08.244.0007.2128 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta licitação da seguinte forma:

5.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, em até 5(cinco) dias, após o recebimento da Autorização de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pela **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou retirada pela **DETENTORA DA ATA** no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão;

5.1.2. Caso os produtos não correspondam às especificações constantes no Termo de Referência ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, eles serão devolvidos e substituídos pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.1.3. A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Termo de Referência e do Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes nesta Ata;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 5.1.2, o objeto rejeitado;

6.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.1.5. Fornecer o objeto dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas vigentes.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.2.1. Proporcionar à **DETENTORA DA ATA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

6.2.2. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado.

6.2.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

7.1 O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores:-

Gestor de Contrato: Elionai Santos Silva -Registro 65868

Fiscal de Contrato: João Filipe Fernandes da Costa - Registro 66218

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restituindo o saldo inicial, conforme item 10 do Termo de Referência.**

9. DA ADESÃO DE ATA

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

Dos limites para as adesões

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.7.

9.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2 Na hipótese prevista no subitem 10.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1. Para fins do disposto no subitem 10.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 12, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 10.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 12.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 10.3 e no 10.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.



12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 12.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 10.2.3 e 10.3.4.

13. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata é regulada expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: *****

ATA Nº *** /2026

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: *****

CNPJ Nº: *****

ATA Nº (DE ORIGEM): **/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 31/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 31/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 31/2026

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº **/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)